



EDUCAÇÃO

de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Educação de Jundiaí, e protocolados no endereço Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – 1º andar – Complexo Argos, Vila Argos, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente.

Jundiaí, 23 de janeiro de 2026.

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Fernanda Cristina Fernandes Hanna
Sócia administradora
A.N.S.E Educacional LTDA

Testemunhas:

1. Edson Pereira D'Assunção
2. Rebeca Albuquerque Dias de Oliveira

CULTURA

DESPACHO DECISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 10/2025, concurso nº 06/2025 para seleção da RAINHA e PRINCESAS da “41ª FESTA DA UVA / 12ª EXPO VINHO 2026”

Processo Administrativo SEI nº 30316/2025

CONSIDERANDO o disposto no item 7. do referido edital, segue o resultado final da seleção e premiação:

Título	Nome	Valor da premiação
Rainha	Suelen Lillian de Faria	R\$ 7.500,00
1ª Princesa	Barbara Zomignani	R\$ 6.500,00
2ª Princesa	Maria Fernanda Oto Schincariol	R\$ 6.500,00

O pagamento da premiação estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 11/2025, concurso nº 07/2025 para seleção da MISS PÉROLA NEGRA 2025”

Processo Administrativo SEI nº 30321/2025

CONSIDERANDO o disposto no item 8. do referido edital retificado, segue o resultado final da seleção e premiação:

Título	Nome	Valor da premiação
Miss Pérola Negra 2025	Andreina Gomes Pinheiro de Almeida	R\$ 7.500,00

O pagamento da premiação estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

PODER LEGISLATIVO

ATO N° 954, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de Encontro Público para escuta e debate sobre a saúde pública no Município de Jundiaí.

A PRESIDÊNCIA da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições regimentais, de direção dos trabalhos legislativos, de representação institucional do Poder Legislativo e de acompanhamento das políticas públicas municipais,

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal promover a participação da sociedade nos temas de interesse coletivo, especialmente nas áreas essenciais à população;

CONSIDERANDO a relevância da saúde pública para a qualidade de vida da população de Jundiaí e a necessidade de permanente diálogo institucional com os diversos atores que atuam no sistema de saúde;

CONSIDERANDO a importância da escuta qualificada dos usuários, dos conselhos gestores, das entidades representativas, dos profissionais e das instituições que acompanham a realidade da saúde no território;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí prevê instrumentos de participação social, diálogo público e acompanhamento das políticas públicas, no âmbito das atribuições da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o ENCONTRO PÚBLICO “SAÚDE DE JUNDIAÍ EM DEBATE PÚBLICO”, com o objetivo de promover escuta, diálogo e compartilhamento de informações sobre o acesso aos serviços de saúde no Município, incluindo filas de espera, exames, cirurgias e atendimento à população.

Art. 2º - O Encontro Público terá caráter institucional, participativo e informativo, destinando-se à escuta da sociedade e das instituições, sem caráter deliberativo, constituindo instrumento de acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Art. 3º - Ficam convidados a participar do Encontro Público:

- I – Conselhos Municipais e Conselhos Gestores das Unidades Básicas de Saúde;
- II – Entidades da sociedade civil, associações comunitárias e instituições representativas;
- III – Profissionais da saúde e entidades de classe;

